LEI Nº 1031 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

Cilos A. Magalhães
Procurador Geral

"Cria o Memorial ao **Ministério João Cândido** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o memorial ao **Marinheiro João Cândido**, no trecho compreendido entre, concordância de alinhamento, Av. Comendador Teles, a rua Benjamim Constant e a rua Clemente Pereira Leandro, antiga rua Riachuelo, nos termos do mapa em anexo, situado em Colho da Rocha, 3° Distrito deste Município.

Parágrafo Único - A área da homenagem passará a chamar-se "Trevo Memorial Marinheiro João Cândido."

Art. 2º - No trevo, concordância de alinhamento, do Memorial será colocado um busto, em homenagem, do Marinho João Cândido.

Parágrafo Único - Debaixo do busto deverá ser colocada uma placa com a seguinte frase: "VIVA A LIBERDADE – João Cândido, nosso Almirante Negro."

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo procederá a demarcação da área do memorial que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 13 de outubro de 1999.